

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA

209.374

FICHA

01

Em 17 de junho de 2.019.

IMÓVEL: Casa número 04, localizada no pavimento superior do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARÉ II**, situado na Rua Doutor Antonio Sylvio Cunha Bueno, número 497, no loteamento denominado Balneário ABC, nesta cidade, com área útil de 44,2150 m², área comum de 6,6179 m², área bruta de 50,8329 m², pertencendo-lhe o terreno e demais coisas de uso comum a fração ideal de 13,3714%, confronta pela frente de quem do corredor de circulação que divisa com o lote 24 olha com vista para essa área de circulação do condomínio que divisa com o lote 24, do lado esquerdo com a parte superior da casa 03, do lado direito com vista para a área de circulação do condomínio que divisa com os lotes 03 e 04, e nos fundos com a casa 07. Sendo de seu uso exclusivo um hall e escadaria, localizados no pavimento térreo, assim descritos: confronta pela frente com o corredor de circulação do condomínio que divisa com o lote 24, do lado esquerdo com a parte inferior da casa 03, do lado direito com a casa 05, e nos fundos também com a casa 05; cabendo-lhe o direito ao uso de 01 vaga na garagem coletiva do prédio, para a guarda de veículo de passeio de médio porte, obedecendo à ordem de chegada.

CONTRIBUINTE: 2 07 02 012 025 0004

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA & INCORPORADORA CONSTRUVIDA EIRELI – ME, com sede nesta cidade, na Rua Tavares Bastos, número 18, Ribeirópolis, inscrita no CNPJ sob número 28.731.914/0001-41.

REGISTRO ANTERIOR: R.10/60.201, de 01 de junho de 2018, e instituição de condomínio registrada sob número 12/60.201, ambos deste Registro.

O Oficial Substituto:

(Célio Tomaz de Jesus)

Protocolo nº 515411 de 31/05/2019

Selo digital nº 1197683110000000138244194

R.01/209.374 - Praia Grande, 05 de maio de 2.020.

Por instrumento particular de compra e venda, mútuo com obrigações e alienação fiduciária, com utilização do FGTS, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada

“ continua no verso ”

MATRÍCULA
209.374FICHA
01
VERSO

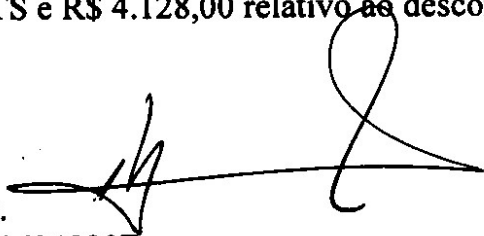
pela Lei número 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado em Santos-SP, aos 17 de abril de 2020, **CONSTRUTORA & INCORPORADORA CONSTRUVIDA EIRELI - ME**, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula a **WESLEY DE JESUS COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG 44.342.911-X-SSP/SP, CPF/MF 456.844.588-40, residente e domiciliado em São Vicente-SP, na Avenida Tercio Augusto Garcia, número 215, Jockey Clube, pelo valor de R\$ 170.000,00, sendo R\$ 7.355,92 referente aos recursos da conta vinculada do FGTS e R\$ 4.128,00 relativo ao desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 537032 de 23/04/2020.

Selo digital nº119768321000000030634820F



R.02/209.374 - Praia Grande, 05 de maio de 2.020.

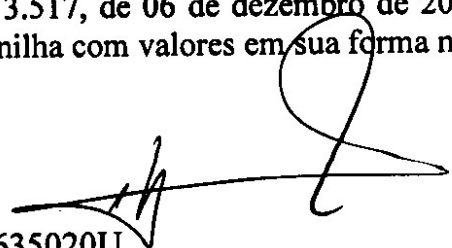
Pelo instrumento particular referido no R.01 retro, **WESLEY DE JESUS COSTA**, já qualificado, procedeu a alienação fiduciária do imóvel objeto da presente matrícula à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes ¾, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, NIRE 53.5.0000038-1, nos termos da Lei número 9.514, de 20 de novembro de 1997, em garantia da dívida decorrente do financiamento concedido pela credora/fiduciária ao devedor/fiduciante, no valor de R\$ 136.000,00, pagável por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 756,44, com a taxa anual de juros nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161%, e na eventual ocorrência de saldo residual ao término do prazo de amortização, o devedor/fiduciante se obriga a pagá-lo, de uma só vez, na data de vencimento da última prestação prevista para o referido contrato, e declara-se ciente dos fluxos referentes aos pagamentos e recebimentos considerados no cálculo do custo efetivo total – CET, para a presente operação de financiamento, conforme demonstrado em planilha, nos termos da resolução BACEN número 3.517, de 06 de dezembro de 2007, cuja taxa percentual anual consta da referida planilha com valores em sua forma nominal.

O Escrevente Autorizado:

(Roberto Gonçalves Guimarães)

Protocolo nº 537032 de 23/04/2020.

Selo digital nº119768321000000030635020U



"continua na ficha 02"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA
209.374

FICHA
02

Em 11 de abril de 2.024.

AV.03/209.374 - Praia Grande, 11 de abril de 2.024.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, tendo em vista que, a seu requerimento, firmado em Bauru/SP, aos 19 de janeiro de 2023, apresentado via online, protocolo IN00900899C, o fiduciante WESLEY DE JESUS COSTA, também já qualificado, foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e as que vencessem até a data do pagamento, assim como os demais encargos, sem que tenha purgado a mora. O imposto sobre transmissão de bens imóveis - ITBI foi recolhido. Valor: R\$ 180.979,62.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo: 627894 de 23/01/2023
Selo digital nº 119768331000000136510024G



CERTIDÃO

Protocolo nº 627894

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 209374, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 60.C Cap.XVI NSCGJ).
Praia Grande, quinta-feira, 11 de abril de 2024

Os valores desta certidão já foram cobrados no respectivo registro do título